



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 226 /2015-GAG

Brasília 24 de Janeiro de 2015.

Em. L I D
24,9 15
M
Secretaria Leg.

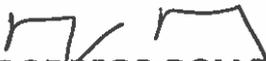
Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que *autoriza o Poder Executivo a receber a área que especifica e dá outras providências.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


RODRIGO ROLLEMBERG
Governador



A Sua Excelência a Senhora
Deputada CELINA LEÃO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Setor Protocolo Legislativo

21 Nº 675/2015
Folha Nº 01 Paula



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 675 /2015

**PROJETO DE LEI Nº
(Autoria: Poder Executivo)**

Autoriza o Poder Executivo a receber a área que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por doação, com suas benfeitorias, a área identificada como INCRA 8, integrante do antigo Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão, medindo 61,9521 hectares e perímetro de 3.479,26 metros, localizada na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à recepção dos bens doados, inclusive junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º As despesas necessárias à execução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 675/2015

Folha Nº 02 Paulo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nº 5/2015 – SERIS

Brasília, 22 de setembro de 2015

Excelentíssimo Senhor Governador,

Dirijo-me a Vossa excelência para submeter minuta do Projeto de Lei que tem por objetivo possibilitar a regularização definitiva do núcleo urbano Inkra 8, localizado na região administrativa de Brazlândia, situação que passa pela edição de norma autorizando o Distrito Federal a receber em doação da União a área onde se localiza.

O Inkra 8 possui hoje mais de 5.000 mil habitantes e estava inserido no denominado Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão – PICAG, concebido para dar suporte às chácaras oriundas da sua criação, portanto um núcleo rural.

Com uma área próxima a 22.600 hectares, o PICAG foi implantado nos anos 60 e emancipado em 15 de setembro de 1987, tornando-se num núcleo urbano, porém sob o domínio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Com essa emancipação o INCRA perdeu a prerrogativa de titular das áreas urbanas que integravam o seu perímetro e passou a ser gestor apenas das áreas rurais remanescentes e das áreas que ainda não tinham sido destinadas.

Em 3 de julho de 2008, a Superintendência Regional do INCRA, através da Portaria INCRA/P nº 787, de 15/09/1987, abriu o processo administrativo nº 54700.000358/2008-06, cujo intuito era de proceder a regularização das áreas remanescentes do PICAG.

Em 28 de junho de 2013, a Superintendência Regional do Inkra, por seu titular, através do OFICIO/INCRA/SR-28/G/Nº 773/2013, encaminhou ao então governador Agnelo Queiróz, solicitação pedindo a indicação de técnicos para compor Grupo de Trabalho cujo objetivo é o de finalizar as ações de regularização do PICAG/INCRA-8, para posterior transferência ao Distrito Federal.

Já em 17 de outubro de 2014, através do OFICIO/INCRA/SR-28/G/Nº 1543/2014, da Superintendência do Inkra ao então Secretário de Governo do Distrito Federal, informou que os procedimentos para a doação ao GDF da área onde está localizado o Inkra 8 encontrava-se em trâmites finais e para a sua conclusão necessitaria de algumas providências do próprio Governo do Distrito Federal, dentre elas a elaboração de lei distrital autorizativa para o recebimento do imóvel.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 675/2015
Folha Nº 03 Paula



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Em razão do exposto, senhor Governador, é que submetemos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, que esperamos ver encaminhado à aprovação da Câmara Legislativa, solicitando por fim que seja conferida a chancela de urgente à sua tramitação.

Respeitosamente,

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

Secretário de Estado de Relações Institucionais e Sociais



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 675/15 que “autoriza o Poder Executivo a receber a área que especifica e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAF (RICL, art. 68, I, “b” , “e” e “g”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 25/09/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 675/2015

Folha Nº 05 Paulo